

Câmara Municipal

25 MAI 1995

AGUDO - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
LEI MUNICIPAL 982/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR TERRENO DA ÁREA INDUS-
TRIAL - FASE 1, DE AGUDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante
licitação, terreno da Área Industrial de Agudo, Fase -
1, sítio no lote 7, com área superficial de 1950 m² (um
mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados), limi-
tando-se:

ao Norte: com o lote 8.
ao Sul : com o lote 6.
ao Leste: com a rua de acesso.
ao Oeste: com a propriedade de Alencar Pretzel.

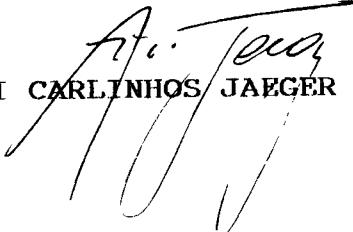
Art. 2º - A doação autorizada a fazer com base nesta Lei, se des-
tinará a instalação de uma indústria beneficiadora de
madeiras.

Art. 3º - As condições em que se dará a licitação, bem como as
cláusulas que nortearão a transação, são as estabeleci-
das na Lei 687/89 Fase - 1 e no Edital correspondente.

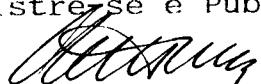
Art. 4º - O mapa de localização da área, anexo, passa a fazer
parte integrante desta Lei, sendo seu anexo único.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 23 de maio de 1995.


ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se


HELIÓ PAULO FEHN
Sec. de Administração.